 **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE**

João Monlevade, 21 de março de 2022.

**Órgão Responsável**: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Parceiro: ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE – ACINPODE**

**CNPJ**: **02.225.066/0001-05**

**Objeto:** Viabilizar o funcionamento da ACINPODE através da execução do projeto “Novos Horizontes”, para cumprir seus objetivos na oferta de serviços, possibilitando ao usuário, acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde, assistência social e acessibilidade, conforme detalhado no plano de trabalho.

**Vigência**: 1º de abril de 2022 a 30 de outubro de 2023.

**Valor Global:**  R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) em 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**Dotação orçamentária a ser utilizada:**

08.242.0803.2065 – 3.3.50.43.00 – FICHA 267, FONTE 1.00

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.

Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”.

A “ACINPODE” é uma entidade privada, com sede e foro na cidade de João Monlevade, MG, fundada em 1997 (18/07/97) e reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. O trabalho da ACINPODE é conduzido com seriedade e transparência, conquistando respeito pela sociedade e comunidade empresarial. Em busca da contínua solidificação de seu trabalho, a ACINPODE planeja ações amplas para alcançar todos os portadores de deficiência física e para que possam ter seus direitos reconhecidos e garantidos por todos. A ACINPODE funciona em um local cedido pela Administração Municipal e atualmente atende uma demanda mensal diversificada de 100 usuários. Este público é heterogêneo formado por crianças, adolescentes, adultos e idosos. Para que a ACINPODE possa cumprir seus objetivos na oferta de serviços por meio da articulação de políticas públicas e privadas, buscando o acesso à educação, inclusão social, atenção a saúde, assistência social e acessibilidade, faz-se necessária a manutenção das despesas fixas da sede para manter este serviço mais humanizado, viabilizando a oferta dos encaminhamentos aos direitos socioassistenciais, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, melhorando a qualidade de vida dos usuários e de suas famílias, reduzindo os agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, promovendo a proteção social especial, cuidados individuais e familiares, buscando o desenvolvimento humano e maior autonomia do público alvo e de suas famílias.

A entidade parceira é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, que também não são remunerados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. Não obstante, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

**Marinete da Silva Morais**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Fica autorizada a celebração do Termo de COLABORAÇÃO com a Entidade citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de COLABORAÇÃO, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

**Laércio José Ribeiro**

**Prefeito Municipal**